SINDEDIF

Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos São Vicente, Praia Grande e Cubatão.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 11H30, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DESTA ENTIDADE SINDICAL, À RUA JULIO CONCEIÇÃO, 238 - SANTOS/SP.

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, nas dependências da sede desta Entidade Sindical, localizada à Rua Julio Conceição, 238 -Santos/SP, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, legal e previamente convocada através do Edital de Convocação publicado no dia 26 de fevereiro, do ano de dois mil e dezesseis, dos integrantes da categoria profissional de: "EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE E CUBATÃO E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE E CUBATÃO". Dado início aos trabalhos, com os integrantes da Categoria Profissional presentes e constantes da lista de presença, conforme disposições legais e Estatutárias, pelo sr. Presidente JOSÉ MARIA FELIX, foi determinado que se aguardasse o horário das onze horas e trinta minutos, em Segunda Convocação, para ser instalada a mesa diretora dos trabalhos e iniciada a Assembléia Geral Extraordinária. Às onze horas e trinta minutos, em Segunda Convocação, por determinação do Sr. Presidente, foi composta a mesa diretora dos trabalhos com as seguintes presenças: Sr. JOSÉ MARIA FELIX-Diretor Presidente, na qualidade de Presidente da mesa diretora, Sr. JOSIVALDO JOSÉ DA HORA - Secretário Geral, na qualidade de Secretário da mesa diretora. Composta a mesa, o sr. Presidente da mesa diretora passa a palavra a mim, JOSIVALDO JOSÉ DA HORA- Secretário Geral, na qualidade de Secretário da mesa diretora, para que se proceda a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte ORDEM DO DIA: Item Único: Fixação e aprovação do percentual de desconto da Contribuição Assistencial/Negocial. Em sendo o caso, poderá concedido oportunamente Direito de Oposição: O sr. Presidente esclareceu aos presentes sobre a importância da contribuição assistencial como uma das formas de contribuição destinada à assistência desta Entidade, nas despesas decorrentes das negociações coletivas, objetivando, portanto, o revigoramento e o fortalecimento de toda uma categoria profissional, sempre na busca de melhores garantias a seus trabalhadores. Após isto, o senhor presidente fez a leitura do Artigo 8º IV da Constituição Federal, que dispõe ser obrigatória a participação dos sindicatos

ASS.

SINDEDIF

Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos São Vicente, Praia Grande e Cubatão.

nas negociações coletivas, do Artigo 513 Letra E da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe ser prerrogativa do sindicato, impor contribuições a todos aqueles que participem das categorias econômicas ou profissionais. de todos esses ordenamentos jurídicos que estabelecem obrigatoriedade da contribuição assistencial, o sr. presidente sugeriu a esta Assembléia a aprovação, no mês de maio, do desconto à título de Contribuição Assistencial, no percentual de 5% (cinco por cento), de uma única só vez, aplicado sobre o salário nominal reajustado, dos empregados beneficiados e abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, e integrantes desta categoria profissional, constante de sua base territorial, sendo que deverá ser repassada à Entidade Sindical, com o devido recolhimento na tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do desconto, através de guias próprias a serem expedidas pela mesma. No caso de descumprimento do pagamento no prazo estabelecido, implicará na cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei. O direito de oposição ao pagamento será concedido aos empregados representados, desde que devidamente formalizado direta, pessoalmente e de próprio punho, junto à Entidade Sindical, dentro do prazo de 10 dias que antecedem ao vencimento. Sendo assim, após alguns debates, foi iniciada a votação, tendo sido deliberado e aprovado por unanimidade dos presentes conforme a seguir: Fica autorizado no mês de maio, o desconto à título de Contribuição Assistencial, no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado de uma só vez, sobre o salário nominal reajustado, dos empregados beneficiados e abrangidos pela convenção coletiva de trabalho, e integrantes desta categoria profissional, constantes de sua base territorial, sendo que deverá ser repassada à Entidade Sindical, com o devido recolhimento na tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês do desconto, através de guias próprias a serem expedidas pela mesma. No caso de descumprimento do pagamento no prazo estabelecido, implicará na cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei. O direito de oposição ao pagamento será concedido, desde que devidamente formalizado, direta, pessoalmente e de próprio punho, junto à Entidade Sindical, dentro do prazo de 10 dias que antecedem o vencimento. Não havendo nada mais a se tratar, o sr. Presidente dá por encerrado os trabalhos desta Assembléia, determinando que se lavrasse a presente ata e que, depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada pelos senhores: José Maria Felix - Diretor Presidente, na qualidade de Presidente da mesa diretora, Josivaldo José da Hora - Secretário Geral, na qualidade de Secretário da mesa diretora.

VAL.

SINDEDIF

Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos São Vicente, Praia Grande e Cubatão.

JOSÉ MARIA FELIX
Diretor Presidente

JOSIVALDO JOSÉ DA HORA Secretário Geral